

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO -MA



ADITIVO Nº 02 CT Nº 18/2014 PA Nº 1004/2013

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e, de outro lado, a empresa **GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, situada à Rua Sete, Quadra G, Lote 11, Alphaville, CEP 65110-000, inscrita no CNP/MF nº 09.439.320/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pela Senhora **RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA**, RG nº 90709398-1, inscrita no CPF sob o nº 879.296.193-20, residente e domiciliada nesta cidade, ajustam entre si este Termo Aditivo, na forma constante no despacho DG nº 4897/2014, postado em doc. nº 239 do PA Nº 1004/2013 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de recepção nas dependências deste Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS FINANCEIROS

Os efeitos financeiros serão contados, a partir da efetiva prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor aditado com 01 (um) posto de trabalho possui valor de **R\$** 1.921,81 (mil novecentos e vinte e um reais, oitenta e um centavos).

Parágrafo Primeiro – Com este aditamento, o valor mensal do contrato passa de R\$ 46.123,44 (quarenta e seis mil, cento e vinte e três reais, quarenta e quatro centavos) para R\$ 48.045,25 (quarenta e oito mil quarenta e cinco reais, vinte e cinco centavos).

2° Aditivo ao CT nº 18/2014



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO -MA



Parágrafo Segundo - O valor anual desta contratação passa de R\$ 553.481,28 (quinhentos e cinquenta e três reais, quatrocentos e oitenta e um reais, vinte e oito centavos) para R\$ 576.543,00 (quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A Contratada apresentará a complementação de garantia contratual, em favor do Contratante, o valor de R\$ 691,85 (seiscentos e noventa e um reais, oitenta e cinco centavos), no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

Parágrafo Único - E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

> São Luís, 03 de desembro de 2014.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR DESEMBARGADOR-PRESIDENTE TRT- 16^a Região

Renata O alcaretana RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

igin Paraunt Bot. Peudo

2° Aditivo ao CT nº 18/2014